



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022 – GP/ C. M. ANAPU.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL E SUSPENDE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Anapu, Sr. **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 16, inciso III da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 17 ao 24 e Art. 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. OSVALDILON LUÍZ DOS SANTOS**, popularmente conhecido como “OSVALDO” ou “Amigo Osvaldo”, que em vida muito nos honrou com sua dedicação ao trabalho, contribuindo imensamente com a população do município de Anapu, em especial como servidor público, onde demonstrou toda sua eficiência trabalhando em prol da população anapuense, atuando como Secretário Municipal de administração;

CONSIDERANDO que o sr. OSVALDILON, pai do Vereador Presidente desta Casa de Leis e esposo da secretária da Assistência Social sra. Marta Gonçalves da Silva é amigo de grande parte da população anapuense e para demonstrar todo o carinho que tinha por este povo colocou-se à disposição na carreira política para lutar bravamente em prol da população deste município.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Anapuense render justas homenagens aquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com melhorias para a população anapuense;

D E C R E T A:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de três (03) dias – dias 09, 10 e 11 de setembro, no âmbito da esfera Legislativa Municipal, por motivo do falecimento do **Sr. OSVALDILON LUÍZ DOS SANTOS**.

Art.2º. Fica suspensas todas as atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal de Anapu-Pá, incluindo a Reunião Ordinária de sexta-feira dia nove (09) do mês de agosto de 2022.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Presidente, aos oito (08) dias do mês de setembro de 2022.